



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

01
000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo para a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme a lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 026/2013**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de abril de 2019


Claudilene Oliveira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 002/2017 de 01/01/2017



PORTARIA Nº. 002/2017.
DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

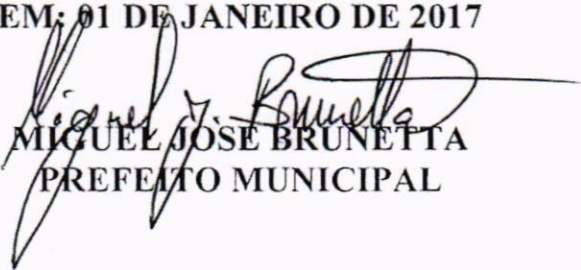
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017**


**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


**RONALDO MARTINS DE AMORIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 009/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 24/03/2015 a 23/03/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 069/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 25/01/2015 a 24/01/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 002/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA a Srª. **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE JANEIRO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 033/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELIZABETH ALVES DE OLIVEIRA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver

04217362/0001-90

Exercício: 2019

Emissão: 23/04/2019

P.M.S.A.L

FLS Nº

21JB

04
200

Página 1

Ao

Ilmo(a). Sr(a). Secretario(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, encaminhando ao Ilmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela Coordenadoria de Contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : **332**

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação : 12.306.5007.2041.00003.3.90.32.00

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos : 0.1.150

Fonte Descrição: Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da
Saldo Orçamentário : 37.315,80

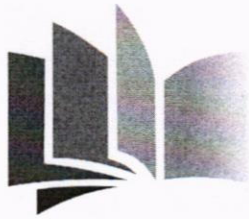
Atenciosamente,

Coordenadoria de Contabilidade

Izair Borges da Silva

CRC-MT 067622/005

CPF: 378.266.461-20



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

05

RTP

2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

AO: **EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA – PREFEITO MUNICIPAL**

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme a lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 026/2013**, conforme termo de referência em anexo.

Santo Antônio, do Leste - MT, 23 de abril de 2019


Claudilene Oliveira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 002/2017 de 01/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 01510/19 Responsável CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS Data 23/04/2019
Descrição
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
Centro de Custo 12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
Placa

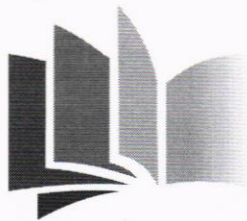
Agricultura Familiar

Observação

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	001.030.576	ACUCAR MASCAVO	UNID	300	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
2	001.030.577	FILE DE TILAPIA	UNID	300	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
3	001.030.579	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO A	UNID	3660	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
4	001.030.580	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA NATURAL SAVOR MORANGO	UNID	2400	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED


CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
Solicitante



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.I.V.I.S.A.L.
FLS Nº 02
RUB 100

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

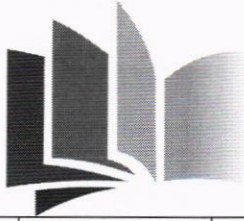
Aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo Programa de Alimentação Escolar. De acordo com a tabela abaixo relacionada:

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITENS	COD.TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT.
1	272480-4 2527(1kg)	AÇÚCAR MASCADO (PCT 1,0 KG), de 1 qualidade, de consistência fina, cor clara, Acondicionado em embalagem transparente, com peso de 1Kg.	300	kg	
2		FILÉ DE TILÁPIA (KG), carne de peixe, preparada do corte denominado filé. SEM ESPINHAS, acondicionado em embalagens transparentes, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, e informações nutricionais do produto. com inspeção sanitária	300	kg	
3	15885-2	IOGURTE - COM POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MORANGO: Iogurte integral com polpa natural de fruta – Embalagem de 1 litro cada (Kilo). Iogurte líquido com polpa de frutas, elaborado a partir de leite pasteurizado integral, fermento lácteo e polpa de fruta. O produto deverá ser elaborado com polpa de frutas maduras, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá estar isento de leveduras, parasitas e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. O produto deverá ter validade de 30 dias após data de fabricação. No momento da entrega o produto deverá possuir, no mínimo, 80% do prazo de validade descrito na embalagem. Embalagem primária: frasco de polietileno de alta densidade com capacidade de 01 (um) litro;	2.400	Und	
4	349280-0	Leite Integral Pasteurizado - tipo "A"- Embalagem "pacote tipo barriga" de 1 litro. Validade: 7 dias. - produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ser oriundo de agro-indústria local, de acordo com o SIM – Sistema de Inspeção Municipal. Observar que a empresa fabricante não tenha sido envolvida em fraudes nos últimos 24 meses.	3.660	und	

E-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.
FLS Nº 08
RUB 501

5	301543	Peixe de couro, com espinhas grandes, congelado, carne firme, cor própria a espécie, odor específico, com inspeção sanitária	300	kg	
---	--------	--	-----	----	--

2-Justificativa:

Aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo Programa de Alimentação Escolar.

3 –Especificações Técnicas

O serviço é Aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo Programa de Alimentação Escolar.

4 – Local de entrega do serviço:


O local de entrega dos serviços será na prefeitura municipal do município de Santo Antônio do Leste – MT, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção.

5 – Período de execução: 12 meses.

O prazo total para prestação dos serviços corresponderá ao período de aproximadamente 12 meses.

6 – Disposições gerais/informações complementares:

As despesas com materiais, e demais objetos necessários e caso o produto seja danificado no trajeto da entrega este serão por conta da contratada até mesmo no caso de substituição dos mesmos;


Claudilene Oliveira Santos
Secretária Municipal de
Educação e Cultura

Santo Antonio do Leste – MT, 23 de abril de 2019

E-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição: 01511/19 Responsável: CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS Data: 23/04/2019

Descrição:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Poder: PODER EXECUTIVO
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Setor Solicitante: GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
Centro de Custo: 12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO
Placa:

Observação

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto		Observação			
1	001.026.552	ABACAXI MADURO, PEROLA, COR AMARELO OURO, CONSISTENCIA FIRME E INTEGRÁ.	UNID	400	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
2	001.022.954	ABOBORA MADURA -DE BOA QUALIDADE, FRESCA, MADURA, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA		300	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
3	001.022.711	ABOBORA VERDE, VERDE DE CONSISTENCIA FIRME	KG	300	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
4	001.030.581	ACELORA FRESCA MADURA	UNID	40	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
5	001.028.672	AÇAFRÃO 1X90G COND. MENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	UNID	10	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
6	001.028.759	ALFACE FRESCA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME ,INTACTA	KG	1200	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
7	001.015.762	BANANA DA TERRA	KG	150	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
8	001.030.582	BANANA MACA	UNID	200	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
9	001.010.056	BANANA NANICA	KG	200	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
10	001.030.588	BANANA PRATA	UNID	200	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
11	001.001.498	BATATA DOCE	KG	100	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
12	001.022.716	BETERRABA MADURA, COR VINHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	150	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
13	001.030.592	BOLO DE FUBÁ	UNID	150	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
14	001.030.593	CARA	UNID	100	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
15	001.030.594	CEBOLINHA VERDE	UNID	500	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
16	001.022.719	CENOURA COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	200	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
17	001.030.595	CHEIRO VERDE	UNID	500	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
18	001.030.596	COUVE	UNID	1000	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
19	001.030.599	COMPOTA DE DOCE	UNID	50	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED
20	001.028.697	FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE 1KG.	KG	150	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
Solicitante



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01583/19	CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS	23/04/2019
Descrição		
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
Setor Solicitante	GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
Centro de Custo	12 GABINETE DA SEC. MUN. EDUCACAO	
Placa		

Observação

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR .

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo	Observação
1	001.022.720	INHAME CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	100	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
2	001.022.721	LARANJA PERA, DE COR LARANJADA INTENSA,KG CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	200	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
3	001.030.600	LIMAO	UNID	50	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
4	001.022.724	MAMÃO FORMOSA OU PAPAYA	KG	200	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
5	001.022.723	MANDIOCA IN NATURA,LIMPA E SEM CASCA DEKG PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1000	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
6	001.022.725	MELANCIA IN NATURA, MADURA, COR INTENSA,KG CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	600	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
7	001.030.601	MILHO VERDE ESPIGA	UNID	300	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
8	001.030.602	PEPINO	UNID	80	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
9	001.030.603	POLPA DE FRUTA CAJU	UNID	40	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
10	001.030.604	POLPA DE FRUTA TAMARINO	UNID	40	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
11	001.030.605	POLPA DE FRUTA MANGA	UNID	40	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
12	001.030.606	POLPA DE FRUTA ABACAXI	UNID	40	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
13	001.022.728	TOMATE PARA SALADA EXTRA A, OU CAQUI, KG COR VERMELHO INTENSO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	500	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	
14	001.022.688	OVOS DE GRANJA CARTELA, OVOS VERMELHOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS) INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS.	UNID	300	0	12	GABINETE DA SEC. MUN. ED	


CLAUDILENE OLIVEIRA DOS SANTOS
Solicitante



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 12
RUB 500

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

Aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo Programa de Alimentação Escolar. De acordo com a tabela abaixo relacionada:

Agricultura Familiar 1

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITENS	COD.TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.
1	3686-2	Abacaxi - de boa qualidade, fresco, maduro, em embalagem própria e segura.	400	und
2	0000219	Abóbora Madura – de boa qualidade, fresca, madura, em embalagem própria e segura.	300	kg
3	157948-7	Abóbora verde – de boa qualidade, fresca, madura, em embalagem própria e segura.	300	kg
4	149305-1	Acerola - de boa qualidade, fresca, madura, em embalagem própria e segura.	40	kg
5	000112	Açafrão - de boa qualidade, fresca, madura, em embalagem própria e segura.	10	kg
6	107955-7	Alface – Pé de alface de boa qualidade, fresco, em embalagem própria e segura.	1.200	und
7	00010584	Banana da Terra – de boa qualidade, fresca, em estado de maturação, em embalagem própria e segura.	150	kg
8	3695-1	Banana Maçã – de boa qualidade, fresca, em estado de maturação, em embalagem própria e segura.	200	kg
9	3697-8	Banana Nanica - de boa qualidade, fresca, em estado de maturação, em	200	kg

E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

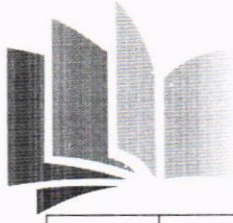
ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 13
RUB 508

		embalagem própria e segura.		
10	3696-0	Banana Prata – de boa qualidade, fresca, em estado de maturação, em embalagem própria e segura.	200	kg
11	88144-9	Batata Doce - de boa qualidade, fresca, sem terra, em embalagem própria e segura.	100	kg
12	3736-2	Beterraba - de boa qualidade, fresca, sem terra, em embalagem própria e segura.	150	kg
13	178662-8	Bolo de fubá - de boa qualidade, em bom estado, feito com produtos naturais, ovos, leite, margarina, em embalagem própria e segura.	150	kg
14	3714-1	Cará – de boa qualidade, fresco, sem terra, em embalagem própria e segura.	100	kg
15	0002005	Cebolinha Verde – Maço de cebolinha de boa qualidade, fresca, em embalagem própria e segura.	500	und
16	260231-8	Cenoura - de boa qualidade, fresca, sem terra, em embalagem própria e segura.	200	kg
17	0002006	Cheiro verde – Maço de cheiro verde de boa qualidade, fresco, em embalagem própria e segura.	500	Und
18	107996-4	Couve – Maço de folhas de couve de boa qualidade, fresca, em embalagem própria e segura.	1000	und
19	418850-0	Compota de doce - de boa qualidade, liso e fresco, não açucarado com presença de cristas de açúcar, em embalagem própria e segura, de leite, goiaba, banana, com redução de 20% de açúcar.	50	kg
20	427141-6	Farinha de mandioca - de boa qualidade, fresca, branca ou amarela, em embalagem própria e segura.	150	kg
21	167480-3	Inhame – de boa qualidade, fresco, sem	100	kg

E-mail: licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 124
RUB 300

		terra. em embalagem própria e segura.		
22	157961-4	Laranja – de boa qualidade, fresca, madura. em embalagem própria e segura.	200	kg
23	154033-5	Limão – de boa qualidade, fresco, em estágio de maturação, em embalagem própria e segura.	50	kg
24	150347-2	Mamão – de boa qualidade, fresco, em estágio de maturação, em embalagem própria e segura.	200	kg
25	00011611	Mandioca - de boa qualidade, fresca, com casca, sem terra, em embalagem própria e segura.	1000	kg
26	3721-4	Melancia - de boa qualidade, fresca, madura, em embalagem própria e segura.	600	kg
27	3717-6	Milho Verde – Espiga de boa qualidade, fresca,	300	und
28	3724-9	Pepino - de boa qualidade, fresco, em embalagem própria e segura.	80	kg
29	421823-0	Polpa de frutas – de boa qualidade, congelada, em embalagem própria no sabor de caju.	40	kg
30	00011609	Polpa de frutas – de boa qualidade, congelada, em embalagem própria no sabor de tamarindo.	40	kg
31	341451-5	Polpa de frutas – de boa qualidade, congelada, em embalagem própria no sabor de manga.	40	kg
32	421814-0	Polpa de frutas – de boa qualidade, congelada, em embalagem própria no sabor de abacaxi.	40	kg
33	3713-3	Tomate – de boa qualidade, fresco, maduro, em embalagem própria e segura.	500	kg
34	00011038	Ovos – de boa qualidade, fresco, sem rachaduras, limpos e em embalagem próprias	300	Uma dúzia

E-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1040 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 15
RUB Sob

2-Justificativa:

Aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo Programa de Alimentação Escolar.

3 –Especificações Técnicas

O serviço é Aquisição de Produtos Alimentícios para merenda escolar por meio da Agricultura Familiar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, pelo Programa de Alimentação Escolar.

4 – Local de entrega do serviço:

O local de entrega dos serviços será na prefeitura municipal do município de Santo Antônio do Leste – MT, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas de locomoção.

5 – Período de execução: 12 meses.

O prazo total para prestação dos serviços corresponderá ao período de aproximadamente 12 meses.

6 – Disposições gerais/informações complementares:

As despesas com materiais, e demais objetos necessários e caso o produto seja danificado no trajeto da entrega este serão por conta da contratada até mesmo no caso de substituição dos mesmos;


Claudilene Oliveira Santos
Secretária Municipal de
Educação e Cultura

Santo Antonio do Leste – MT, 23 de abril de 2019

E-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT